UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário , Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 12/DIPS/PROGRAD/2026

Processo nº 23090.019710/2026-94

PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)

PRIMEIRA ETAPA – GRUPO XXVIII / Triênio 2027-2029

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE ESTAR CURSANDO OU TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:**

1.1. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:**

1.1.1. **Estudantes que ainda não concluíram o ensino médio:** Atestado emitido pela(s) escola(s) de **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio em escola(s) da rede pública**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.1.2. **Estudantes que já concluíram o ensino médio:** Histórico escolar completo do ensino médio.

1.2. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado integralmente o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede pública:**

1.2.1. **Estudantes que ainda não concluíram ou que já concluíram o ensino médio:** Declaração, legalizada pela embaixada brasileira do país ou apostilada, emitida pela(s) escola(s) de **todas as séries cursadas e em curso no ensino médio no exterior em escola(s) da rede pública** contendo nome completo da Instituição, carimbo, assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento e confirmação de que se trata de uma Instituição da rede pública, ou seja, com oferta de ensino gratuito.

1.2.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

1.3. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:**

1.3.1. Declaração de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.4. **Estudantes que estejam cursando ou tenham cursado o ensino médio, no EXTERIOR, em escola da rede privada com bolsa:**

1.4.1. Declaração, legalizada pela embaixada brasileira do país ou apostilada, de concessão de **bolsa integral** da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente ou esteja cursando o ensino médio no exterior, **constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is)**, contendo nome completo da Instituição, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.

1.4.2. Caso a declaração tenha sido emitida em idioma diferente de inglês, francês ou espanhol, caberá ao candidato apresentar a declaração com a respectiva tradução juramentada.

2. **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*:**

2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente digitado, datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico pas.ufla.br;

2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;

2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;

2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;

2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;

2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2026, ano-base 2025 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/;

2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;

2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:

2.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque.

2.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.

2.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.

2.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

2.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade.

2.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada).

2.10.1. Caso seja apresentada a versão digital da carteira de trabalho, obtida via gov.br ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital, deve-se apresentar a carteira de trabalho com os dados pessoais, incluindo o Extrato de Contratos de Trabalho e o Extrato com todos os Outros Vínculos de Trabalho, com os respectivos valores das remunerações.

2.10.2. Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS versão completa (remunerações e vínculos previdenciários), de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico: meu.inss.gov.br.

2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.13. O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022 e for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu Número de Identificação Social – NIS. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

2.13.1. A UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.13.2. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capit*a do candidato.

2.13.3. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

2.13.4. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos itens **2.1 a 2.12** deste anexo.

3. **PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA***

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.

3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo vigente à data de envio da documentação pelo candidato.

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Documento assinado eletronicamente por **IAGO BATISTA GONCALVES**, **Diretor(a) da Diretoria de Processos Seletivos**, em 14/09/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 16/09/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821028** e o código CRC **678FAE71**.